



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 180/2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional **especial** no orçamento do ano de 2.025 no valor de R\$ 8.235,42 (oito mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o artigo 1º será destinado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º O crédito aberto na forma do artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária:

11 — Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

11.004 — Fundo Municipal de Turismo

04 — Administração

04.695 — Turismo

04.695.67 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo de Turismo

04.695.67.2.082 — Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Turismo

3.3.90.36.00.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 7.102,99

3.3.90.48.00.00.00.00 — Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 432,43

06 — Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

06.002 — Fundo Municipal de Esporte

27 — Desporto e Lazer

27.812 — Desporto Comunitário

27.812.61 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Esporte

27.812.61.2.074 — Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Esporte

3.3.90.48.00.00.00.00 — Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 500,00

03 — Secretaria Municipal de Administração

03.001 — Administração

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.04 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Esporte

04.122.04.2.007 — Apoio Administrativo a Secretaria de Administração

3.3.90.48.00.00.00.00 — Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 200,00



Art. 4º O Crédito adicional suplementar de que trata Esta Lei destina-se ao pagamento de serviços prestados por meio de pessoa física.

Art. 5º A abertura do crédito autorizada pelo artigo 1º será compensada pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

11 — Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
11.002 — Fundo Municipal de Cultura	
13 — Cultura	
13.392 — Difusão Cultural	
13.392.34 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo de Cultura	
13.392.34.2.048 — Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Cultura	
3.3.90.36.00.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 7.102,99
11 — Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
11.001 — Fundo Municipal de Cultura	
04 — Administração	
04.122 — Administração Geral	
04.122.33 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura	
04.122.33.2.046 — Apoio Administrativo a Secretaria de Turismo e Cultura	
3.3.90.30.00.00.00.00 — Material de Consumo.....	R\$ 432,43
06 — Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
06.002 — Fundo Municipal de Esporte	
27 — Desporto e Lazer	
27.812 — Desporto Comunitário	
27.812.61 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Esporte	
27.812.61.2.074 — Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Esporte	
3.3.90.93.00.00.00.00 — Indenizações e Restituições.....	R\$ 500,00
03 — Secretaria Municipal de Administração	
03.001 — Administração	
04 — Administração	
04.122 — Administração Geral	
04.122.04 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Esporte	
04.122.04.2.007 — Apoio Administrativo a Secretaria de Administração	
3.3.90.30.00.00.00.00 — Material de Consumo.....	R\$ 200,00

Art. 6º O Crédito adicional de que trata o artigo 1º será custeado pelas seguintes fontes de recurso orçamentário:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

1.500.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R\$ 7.735,42
1.749.0000000 – Outras Vinculações de Transferências.....R\$ 500,00

Art. 7º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025, com a inclusão das alterações acima especificadas.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 24 de outubro de 2025.

João Machado Neto - João Bang
Prefeito Municipal

UERGÊNCIA ESPECIAL